



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Luiz



PARECER TÉCNICO

PARECER:	PMI – 074/2023
SOLICITANTE:	Comissão Permanente de Licitação
OBJETO:	Análise técnica do recurso para a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 009/2023 referente obra de PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO POVOADO TERRA DURA, ITABAIANA/SE.
APROVAÇÃO TÉCNICA Yan Henrique Tavares Santana Eng° Civil CREA 2705638353 Coordenador de Núcleo Prefeitura Municipal de Itabaiana	RECEBIDO PELA CPL RECEBI EM 28/09/23 D. T. Telles



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente parecer tem por objetivo a análise do recurso por parte da licitante **DIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EP** no processo licitatório de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 009/2023** referente a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para **Pavimentação de Ruas no Povoado Terra Dura, Itabaiana/SE.**

EMPRESAS

- **DIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**

Em síntese, a referida empresa **DIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** proferiu recurso acerca do parecer técnico N° 065/2023, que trata da análise da habilitação da obra supracitada, parecer esse em que a empresa foi **INABILITADA** conforme análise técnica, sendo concedido diligência referente autenticidade da Licença Ambiental da jazida de paralelepípedo.

A empresa **DIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** questiona que:

“De acordo com o § 1º, inciso 1, do art. 3, da Lei n° 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

1 - Admitir, prever, induzir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo (Grifo nosso) e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;”

Em resposta após nova análise técnica do recurso:

A Licença Ambiental de jazida de paralelepípedo, como também de areia, é de extrema importância para execução de obras de pavimentação, bem como para fiscalização das obras, e para que seja de conhecimento técnico do setor de engenharia, os insumos supracitados devem ser extraídos de jazidas devidamente licenciadas em órgãos ambientais. Lembrando que, na documentação inicial não foi apresentado o licenciamento ambiental que pudesse ser comprovado sua autenticação, contudo foi possibilitado a diligência, oportunidade essa que deverá ser comentado pela CPL após a mesma.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



CONCLUSÃO

Diante do exposto cabe a Comissão Permanente de Licitação definir o procedimento legal. Por oportuno, a Secretaria das Obras e dos Serviços Públicos se coloca à disposição, para demais orientações e/ou esclarecimentos.

Itabaiana/SE, 28 de setembro de 2023.

Yan Henrique Tavares Santana
Engº Civil CREA 2715638353
Coordenador de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Yan Henrique Tavares Santana
Coordenador de Núcleo
Eng. Civil – CREA/SE: 2715638353